



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

REGULAMENTO CEARÁ CIENTÍFICO 2024 – ETAPA REGIONAL

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (Seduc), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 17.572, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o PROGRAMA “CEARÁ EDUCA MAIS”, torna público este Regulamento que estabelece normas para a realização do Ceará Científico (CC) 2024, ação integrante do referido PROGRAMA, que tem como objetivo incentivar e apoiar várias ações em educação científica, de forma que estudantes e professoras/es se envolvam no desenvolvimento de projetos/pesquisas no cotidiano escolar e na participação de eventos científicos, entendendo a prática da pesquisa como um princípio pedagógico e metodológico de troca e de produção de conhecimento, a ser desenvolvido em três etapas: escolar, regional e estadual.

O CC é promovido pela Seduc, com auxílio de recursos do Fundo de Inovação Tecnológica (FIT), gerenciado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), em parceria com instituições de fomento à pesquisa, à cultura e às ciências e universidades e faculdades do Estado. O evento propõe culminância na etapa estadual dos projetos de pesquisa classificados, desenvolvidos sistematicamente no cotidiano escolar, a fim de celebrar e socializar produções de conhecimentos nas diversas áreas do saber.

Desde 2023, o Ceará Científico ampliou seus objetivos ao passar a constituir-se como uma ação estudantil que extrapola a dimensão científica, mas que incorpora também ações de cunho solidário e cooperativo. Solidário, pois propõe que escolas e estudantes que foram premiadas/os em edições anteriores passem a apoiar aquelas/es que não tiveram, por diferentes motivos, oportunidade de participação neste e em outros programas de cunho científico, incentivando-as/os à iniciação da investigação científica, com elaboração de experiências e apresentação de projetos a nível estadual e nacional. E é também cooperativo, por compreender que a prática da pesquisa, como um princípio pedagógico e metodológico de troca e de produção de conhecimento, bem como os momentos de apresentação de projetos e de culminância, a nível escolar, regional e estadual, são valiosos para a promoção da cooperação estudantil rumo à consolidação de uma cultura científica no Estado. Ademais, com o acréscimo do subtítulo: Mais Solidário, Mais Cooperativo, e com a determinação, neste regulamento, de categorias específicas voltadas para Pessoas com Deficiência e estudantes de Escolas Indígenas, Quilombolas, do Campo e Família Agrícola, e Centros de Educação de Jovens e Adultos, a Seduc reforça sua atenção e cuidado quanto à inclusão das diversidades nessa iniciativa de incentivo à produção e pesquisa científicas, bem como nas ações pedagógicas em todo o território cearense.

A decisão de criação de categoria voltada para estudantes de comunidades Indígenas, Quilombolas, do Campo e Família Agrícola, e Centros de Educação de Jovens e Adultos

justifica-se pelo fato de esses povos compreenderem de forma particular a ciência e a pesquisa científica, permeadas de ancestralidade e da ímpar relação deles com a natureza.

Na edição do ano passado, por reconhecer a importância do debate em torno das relações étnico-raciais nos ambientes de ensino e aprendizagem, para a promoção da justiça social e da cultura antirracista, a Seduc trouxe como temática norteadora de todos os trabalhos apresentados ao Programa Ceará Científico: Mais Solidário, Mais Cooperativo a discussão sobre Educação científica e as relações étnico-raciais.

Em 2024, a Seduc traz como tema norteador, **Equidade de gênero e proteção às mulheres**. O debate acerca da implementação de práticas educativas que contribuem para a compreensão e valorização da equidade de gênero precisa ser permanentemente fortalecido junto a profissionais da educação e a estudantes. Portanto, o objetivo da iniciativa de que trata este regulamento é fomentar a inclusão, na atual agenda de pesquisas, nas relações entre a educação científica e a participação de pesquisadores de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, com vistas ao combate ao sexismo/misoginia e à valorização da equidade de gênero.

Os últimos anos são marcados pela homologação de leis que garantem a equidade de gênero e proteção às mulheres nos currículos escolares do Brasil, a exemplo da Lei 14.164/2021, que foi sancionada em 24 de dezembro de 2021, que determina que os currículos da educação básica incluam conteúdos que promovam a equidade de gênero e a proteção das mulheres, como os direitos das mulheres, a violência contra a mulher, o empoderamento feminino e a igualdade entre homens e mulheres.

No Estado do Ceará a lei que garante a equidade de gênero e a proteção às mulheres nos currículos escolares do Estado é a Lei 17.170/2020, que foi sancionada pelo governador Camilo Santana em 9 de janeiro de 2020. A lei altera a Lei 11.170/1986, que cria o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher, e inclui a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica.

Essas leis marcam a importância do tema e ao mesmo tempo buscam garantir que as mulheres tenham acesso a informações sobre seus direitos e sobre a violência contra a mulher, para que dessa forma possam se proteger de forma adequada. Na busca de promoção da equidade de gênero e para a igualdade entre homens e mulheres. (buscar um termo que inclua outros gêneros no texto, enfatizando as mulheres).

A inscrição no Ceará Científico: Mais Solidário, Mais Cooperativo, em 2024, caracteriza-se por trazer à tona estudos científicos em âmbito escolar em busca de divulgar, prioritariamente, pesquisas que buscam a equidade nas diferentes formas de se identificar em relação à orientação de gênero. Reconhece, também, a importante contribuição das diversidades para o fomento à pesquisa e para a produção científica nas diversas áreas do conhecimento. Neste sentido, objetiva-se, por meio desse programa, o

compartilhamento de experiências nas diversas áreas de pesquisa propostas, tais como ciências, robótica, linguagens, etc, de vieses para equidade de gênero e a proteção às mulheres, a partir de um diálogo intercultural advindo de estudantes e professores de escolas públicas, reconhecendo-as/os como sujeitos fundamentais para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular a investigação e a busca do desenvolvimento de competências e de habilidades de forma sistemática e integrada com toda a comunidade escolar, sob orientação de suas/seus professoras/es, por meio da vivência do protagonismo estudantil.

1.2 Estabelecer relações dinâmicas entre problemáticas teóricas, éticas, políticas, sociais, culturais, econômicas e socioambientais, de caráter local, regional, nacional e global sobre a temática: **Mulheres e Ciências: Caminhos para a Equidade de Gênero.**

1.3 Incentivar a construção de projetos de pesquisa que promovam a integração entre os diversos componentes curriculares, a partir da temática central proposta, valorizando a interdisciplinaridade e/ou a transdisciplinaridade e os eixos estruturantes dos itinerários formativos, bem como fortalecer a interface do conhecimento científico e filosófico com o cotidiano escolar de forma contínua e integrada.

1.4 Estimular parcerias entre instituições acadêmicas e/ou educacionais com os estabelecimentos de ensino públicos, estaduais e/ou municipais cearenses, visando ao apoio científico, tecnológico e pedagógico, no desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

1.5 Promover o intercâmbio científico, incentivando a construção e o desenvolvimento de pesquisas, popularizando as ciências e as tecnologias, de modo a oportunizar a participação de estudantes e professoras/es em eventos dessa natureza, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Compete à Seduc (sede):

- a) Articular e mobilizar as redes públicas estadual e municipal de educação para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na rotina escolar, culminando com o CC 2024.
- b) Planejar e realizar o CC 2024, definindo a programação, a organização e os meios necessários a sua divulgação.
- c) Elaborar o planejamento orçamentário e financeiro, além de contratar os serviços de terceiros para a realização do Ceará Científico 2024 – Etapa Regional e Estadual.
- d) Providenciar locais que possibilitem a realização de todas as atividades inerentes

ao CC 2024 – Etapa Estadual.

- e) Assegurar hospedagem e alimentação aos expositores – Etapa Estadual.
- f) Providenciar a emissão dos certificados de participação no CC 2024.
- g) Providenciar a publicação das pesquisas do CC 2024, da etapa estadual, nos Anais do evento e na Revista Ceará Científico.
- h) Avaliar e classificar os projetos de pesquisa na Etapa Estadual de acordo com os critérios deste regulamento.

2.2 Compete à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 17):

- a) Articular e mobilizar as escolas da rede estadual e as Secretarias Municipais de Educação (SME) de sua abrangência, para a seleção dos projetos de pesquisa participantes do CC 2024.
- b) Selecionar os projetos de pesquisa na Etapa Regional de acordo com os critérios deste regulamento.
- c) Registrar os trabalhos da regional no Portal Educação Científica por meio do link <https://educientifica.seduc.ce.gov.br>
- d) Garantir a colaboração de 1 (um) técnico (gerente regional do Ceará Científico), para auxiliar na organização do CC 2024, além de ser a/o responsável por suas/seus professoras/es e alunas/os durante as ações referentes ao CC 2024.

2.3 Compete às Secretarias Municipais de Educação (SME):

- a) Apoiar a CREDE 17 na seleção dos projetos de pesquisa para o CC 2024.
- b) Articular, organizar e enviar os projetos de pesquisa selecionados, na categoria III Pesquisa Júnior – Ensino Fundamental II e/ou CEJAs EF, e/ou categoria IV Pessoas com Deficiência (PcD).
- c) Garantir a colaboração de 1 (um) técnico (gerente municipal do Ceará Científico), para auxiliar na organização do CC 2024, além de ser a/o responsável por suas/seus professoras/es e alunas/os durante as ações referentes ao CC 2024.
- d) Registrar os trabalhos da etapa escolar, das escolas municipais, em formulário (<https://forms.gle/hmgz94TuiKxio57N6>) disponibilizado pela CREDE 17.

2.4 Compete às escolas estaduais

- a) Articular e mobilizar a comunidade escolar para a realização de Feiras e/ou Mostras Científicas, conforme período estabelecido neste regulamento.
- b) Articular e mobilizar a comunidade escolar para a seleção dos projetos de pesquisa participantes do CC 2024.

- c) Selecionar os projetos de pesquisa na Etapa Escolar de acordo com os critérios deste Regulamento Regional, publicado no âmbito de cada Crede 17, em consonância com os critérios do Regulamento Estadual, seu(s) aditivo(s) e corrigenda(s).
- d) Acompanhar, por meio das/dos orientadoras/es e coorientadoras/es, as pesquisas desenvolvidas por suas/seus estudantes, garantindo que cumpram as normas formais de escrita científica.
- e) Registrar todos os trabalhos da etapa escolar, no Portal Educação Científica, disponível no link <https://educientifica.seduc.ce.gov.br>.

3. DAS CATEGORIAS, ÁREAS E EIXOS DE PESQUISA

3.1. Das Categorias

São categorias as modalidades nas quais os estudantes podem concorrer, levando em conta a sua escola de origem. Teremos, no ano de 2024, 4 (quatro) categorias:

I. Ensino Médio

- a) Escolas de Ensino Médio Regulares, Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, Escolas de Ensino Médio Profissional, Escola Bilíngue EEMTI Visconde do Rio Branco e Centros Cearenses de Idiomas (CCI).

II. Ensino Médio – Ações Afirmativas e CEJAs Ensino Médio

- a) Escolas Indígenas, Escolas Quilombolas, Escolas do Campo, Escolas de Família Agrícola, e Centros de Educação de Jovens e Adultos.

III. Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II

- a) Equipes formadas, exclusivamente, por estudantes matriculados no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da rede municipal e estadual, bem como estudantes dos Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAs EF.

IV. Pessoas com Deficiência (PcD)

- a) Podem inscrever-se nesta categoria as equipes formadas por, pelo menos, 50% de estudantes PcD matriculadas/os em escolas de Ensino Médio estaduais ou em escolas de Ensino Fundamental II, estaduais ou municipais, que desenvolverem projeto em qualquer uma das áreas de pesquisa constantes neste regulamento.
- b) Caso a/o estudante não tenha sido cadastrada/o como PcD, no Sistema de Gestão Escolar (SIGE), mas deseje realizar a inscrição nesse segmento, deverá se dirigir à Gestão Escolar portando documentos comprobatórios da(s) deficiência(s) para regularizar a situação do cadastro.

- c) Neste regulamento, consideramos as deficiências apresentadas no Mapa do Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE): Cegueira, Deficiência Auditiva, Baixa visão, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicose Infantil), Síndrome de Asperger, Outro tipo de TEA, Altas habilidades/Superdotação, Surdez, Surdocegueira, Deficiência física, Síndrome de Rett, Autismo infantil/Clássico e Síndrome de Down.

3.2 Das Áreas de Pesquisa

São núcleos temáticos que estruturam o desenvolvimento sistemático de trabalhos com objetos ou metodologias comuns. Teremos, no ano de 2024, 5 (cinco) áreas de pesquisa:

- a) Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias.
- b) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- c) Linguagens e suas Tecnologias.
- d) Matemática e suas Tecnologias.
- e) Robótica, Automação e Aplicação das TIC.

3.3 Dos Eixos de Pesquisa

Em cada área de pesquisa (**ANEXO I**), os projetos podem fazer recortes temáticos a partir do tema gerador. É o que chamamos de eixos de pesquisa. É por meio dos eixos que cada pesquisa conseguirá apresentar seu impacto social com foco na construção de uma escola acolhedora e inclusiva, além de impacto na sociedade, com vistas a contribuir na construção de uma comunidade equânime, que proteja as mulheres e supere as desigualdades de gênero em diversos cenários.

Neste regulamento, trazemos sugestões de eixos de pesquisa (**ANEXO II**), com exemplos de trabalhos que podem se inscrever no CC 2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da Etapa Regional CC 2024 as escolas da rede pública estadual (Escolas de Ensino Médio em Tempo Parcial e Integral, de Educação Profissional, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Escola Indígena), e municipal de Ensino Fundamental II, representados por projetos de pesquisa relacionados às categorias propostas neste Regulamento.

4.1.1 As escolas da rede pública municipal poderão participar na categoria III (Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II) e/ou na categoria IV (Pessoas com Deficiência – PcD).

4.1.2 As escolas da rede pública estadual (Escolas de Ensino Médio em Tempo Parcial e Integral e de Educação Profissional) poderão participar na categoria I (Ensino Médio)

e/ou na categoria V (Pessoas com Deficiência – PcD).

4.1.3 O CEJA Ana Vieira Pinheiro poderá participar na categoria II (Ensino Médio - Ações Afirmativas e CEJAs EM), na categoria III (Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II) e/ou na categoria IV (Pessoas com Deficiência – PcD).

4.2. As/Os estudantes que se inscreverem na categoria PcD, deverão anexar no ato da inscrição, no Portal Educação Científica (<https://educientifica.seduc.ce.gov.br>) ou no e-mail crede17@prof.ce.gov.br (**somente para as SME**), documento comprobatório (laudo ou a ficha de dados cadastrais gerada pelo SIGE) da condição declarada de deficiência.

4.3 As escolas poderão participar do CC 2024 por meio da inscrição dos projetos de pesquisa já concluídos ou em execução, mas que já apresentam resultados.

4.3.1 Não serão aceitas pesquisas com conclusão superior a 03 (três) anos, ou seja, a conclusão da pesquisa deve ocorrer entre dezembro de 2021 até a data da realização do CC 2024-Etapa Estadual (**ANEXO III**).

4.3.2 Serão aceitos projetos de pesquisa formados por até 02 (duas/dois) estudantes-expositoras/es e uma/um professora/or-orientadora/or e, se necessário, uma/um coorientadora/or, todas/os matriculadas/os e lotadas/os na mesma unidade escolar.

4.3.2.1 Uma/um professora/or poderá orientar até 50 (cinquenta) projetos na mesma área de pesquisa ou áreas de pesquisa diferentes e, exclusivamente, na mesma escola.

4.4 Todas/os as/os estudantes com idade inferior a 18 anos devem preencher o Termo de Responsabilidade (**ANEXO IV**).

4.5 Todas/os as/os estudantes devem preencher Termo de autorização de uso de imagem e publicação da pesquisa, assinada pela/o mãe/pai ou representante legal da/o estudante com idade inferior a 18 anos (**ANEXO V**), ou pela/o estudante se esta/e for maior de 18 anos (**ANEXO VI**) e participantes em geral (professoras/es ou acompanhantes), não havendo necessidade de registro em cartório, devendo ser anexado ao Portal Educação Científica no ato da inscrição no CC 2024.

4.6 Ao se inscreverem no CC 2024, as/os estudantes autorizam a Crede17/Seduc a utilizar suas pesquisas em materiais de divulgação posteriores (revistas, jornais, redes sociais, dentre outros), conforme **ANEXOS V, VI e VII**.

4.7 Toda e qualquer imagem captada durante a realização do CC 2024 (registro fotográfico, fonográfico e videográfico) poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou

em divulgações.

5. DAS ETAPAS E VAGAS

5.1 O CC 2024 é composto por três etapas: **Escolar, Regional e Estadual.**

Quadro 01 - Etapas de Realização do Ceará Científico

ETAPAS		
ESCOLAR	REGIONAL	ESTADUAL
Presencial nas escolas	Virtual e presencial	Virtual e presencial

5.1.1 Da Etapa Escolar

5.1.1 Acontece sob responsabilidade das unidades escolares e cada unidade de ensino deve realizar uma feira/mostra científica. Na edição 2024 a etapa escolar será **obrigatória**, para que as escolas possam submeter trabalhos para a etapa Regional.

5.1.1.2 Todos os projetos de pesquisa, **das unidades da rede pública estadual**, devem ser registrados **no Portal Educação Científica**, obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos neste regulamento, publicado no âmbito da CREDE 17, em consonância com o regulamento Estadual e seu(s) aditivo(s).

5.1.1.3 Todos os projetos de pesquisa, **das unidades da rede pública municipal**, devem ser registrados **em formulário** por meio do link <https://forms.gle/hmgz94TuiKxio57N6> obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos neste regulamento, publicado no âmbito da CREDE 17, em consonância com o regulamento Estadual e seu(s) aditivo(s).

5.1.1.4 O formulário tem como objetivo coletar dados sobre a realização de projetos de pesquisa no âmbito escolar da rede municipal.

5.1.1.5 Participará da Etapa Regional, sob responsabilidade da CREDE 17, o primeiro colocado de cada área de pesquisa das Categorias I e II e o primeiro colocado das categorias III e IV da Etapa Escolar.

5.1.1.6 As escolas da rede pública estadual (Escolas de Ensino Médio em Tempo Parcial e Integral e de Educação Profissional) podem selecionar para a etapa regional 01(um) projeto em cada área de pesquisa na categoria I (Ensino Médio) e/ou somente 01(um) projeto na categoria IV (Pessoas com Deficiência – PcD), em qualquer área de pesquisa.

5.1.1.7 O CEJA Ana Veira Pinheiro pode selecionar para a etapa regional 01(um) projeto em cada área de pesquisa na categoria II (Ensino Médio - Ações Afirmativas e CEJAs EM), somente 01(um) projeto na categoria III (Pesquisa Júnior | Ensino

Fundamental II) e/ou 02(dois) projetos na categoria IV (Pessoas com Deficiência – PcD), sendo 01(um) para cada Etapa de Ensino (Fundamental II ou Médio).

5.1.1.8 As redes municipais de ensino (sob responsabilidade das SME), podem selecionar para a etapa regional, em qualquer das áreas de pesquisa, 01(um) projeto na categoria III (Pesquisa Jr | Ensino Fundamental II) e/ou 01(um) projeto na categoria IV (Pessoas com Deficiência (PcD)).

5.2 Da Etapa Regional

5.2.1 Acontece sob responsabilidade da CREDE 17, em formato presencial, onde a CREDE 17 realizará avaliação e classificação dos projetos de pesquisa selecionados na Etapa Escolar, obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos neste regulamento e seu(s) aditivo(s).

5.2.2 Participará da Etapa Estadual, que ocorrerá em formato virtual e presencial, a seguinte quantidade de projetos por categoria, totalizando, no máximo, 13 (treze) projetos:

I. Ensino Médio: 05 (cinco) projetos, sendo 01(um) de cada área de pesquisa;

II. Ensino Médio - Ações Afirmativas e CEJAs EM: 05 (cinco) projetos, sendo 01(um) de cada área de pesquisa;

III. Pesquisa Jr | Ensino Fundamental II: 01 (um) projeto, sendo em qualquer das áreas de pesquisa

IV. Pessoas com Deficiência (PcD): 02 (dois) projetos, sendo 01(um) para a Etapa de Ensino Fundamental e 01(um) para a Etapa de Ensino Médio.

5.2.3 Não será permitido o remanejamento de vagas entre as Escolas e SME, entre as categorias e/ou entre as áreas de pesquisa.

5.3 Da Etapa Estadual

5.3.1 Acontece sob responsabilidade da Seduc (sede), em formato virtual e presencial.

5.3.1.1 A Fase virtual terá caráter apenas classificatório.

5.3.2 A Comissão Organizadora do CC 2024 realizará avaliação e classificação dos projetos de pesquisa selecionados na Etapa Regional, obedecendo aos períodos e critérios estabelecidos no regulamento Estadual e seu(s) aditivo(s).

5.3.3 A Etapa Estadual será constituída de duas fases, sendo elas virtual e presencial.

5.3.4 Na Etapa Estadual, será(ão) avaliado(s):

a) Os melhores projetos, com as melhores notas, em cada área de pesquisa da categoria I (Ensino Médio), de cada uma das 23 CREDE/SEFOR.

- b) Os melhores projetos, com as melhores notas, em cada área de pesquisa da categoria II (Ensino Médio: Ações Afirmativas e CEJAs EM), de cada uma das 23 CREDE/SEFOR.
- c) O melhor projeto com a melhor nota em qualquer área de pesquisa, da categoria III (Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II), de cada uma das 23 CREDE/SEFOR.
- d) O melhor projeto com a melhor nota em cada Etapa de Ensino (EF e EM) da categoria IV (Pessoas com Deficiência (PcD)), de cada uma das 23 CREDE/SEFOR, totalizando, no máximo 02 projetos, por CREDE/SEFOR.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição dos projetos de pesquisa na Etapa Regional consta no Cronograma (**ANEXO III**) deste Regulamento, em consonância com o Regulamento Estadual e seu(s) aditivo(s).

6.2 Na **Etapa Escolar**, cada unidade de ensino da rede estadual precisará criar o seu evento escolar no Portal Educação Científica, havendo a obrigatoriedade do título do referido evento ter o nome da escola e o ano 2024.

6.2.1 A inscrição dos projetos de pesquisa, deverá ser feita considerando os aspectos constantes nos itens 3 e 4 e seus subitens.

6.3 Para participar das Etapas Escolar e Regional, as escolas deverão cadastrar os projetos de pesquisa, obrigatoriamente:

- a) no Portal Educação Científica, disponível no endereço eletrônico <https://educientifica.seduc.ce.gov.br>, preenchendo os campos referentes ao cadastro de projetos. (para escolas da rede pública estadual);
- b) envio do email com as informações solicitadas no item 6.4 e seus subitens (para a rede pública municipal);

6.3.1 O cadastro no Portal Educação Científica deverá ser realizado seguindo as normas estabelecidas no regulamento do CC 2024, publicado no âmbito da CREDE 17, em consonância com os critérios do regulamento estadual e seu(s) aditivo(s).

6.3.2 As escolas deverão seguir o regulamento da Etapa Regional para realizar a Etapa Escolar, utilizando o Portal Educação Científica (para escolas da rede estadual) para registrar e acompanhar todo o processo de inscrição e promoção dos projetos nas 03(três) etapas do CC 2024, ou formulário (para escolas da rede municipal) disponibilizado pelo link <https://forms.gle/hmgz94TuiKxio57N6> , para registrar os projetos de pesquisa que a escola realiza.

6.3.3 É obrigatório o cadastro de todos os trabalhos da etapa escolar no Portal



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

Educação Científica. (Somente Escolas Estaduais)

6.3.4 Para participar da Etapa Regional, as escolas deverão promover para o evento (NOME DO EVENTO) da Etapa Regional no Portal Educação Científica os projetos de pesquisa selecionados.

6.4 As inscrições dos projetos de pesquisa da categoria III (Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II) e/ou na categoria IV (Pessoas com Deficiência – PcD) das redes municipais serão realizadas pela CREDE 17 em parceria com as SME de abrangência da CREDE 17.

6.4.1 Para garantir a inscrição do(s) projeto(s) que representará(ão) o município na Etapa Regional a/o técnica/o das Secretarias Municipais de Educação deverá enviar até o dia **01 de outubro de 2024** para o e-mail crede17@prof.ce.gov.br com a descrição do Assunto: "INSCRIÇÃO 'MUNICÍPIO' NO CC2024 – CATEGORIA XX" os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**Anexo IX**);
- b) Projeto de Pesquisa em formato pdf (conforme Quadro 01 no item 7.2.1);
- c) Termos constantes nos **Anexos IV, V, VI** devidamente preenchidos;
- d) Laudo do(s) estudante(s), exclusivo para inscrição na categoria IV (Pessoas com Deficiência-PcD);
- e) Imagens (conforme Quadro 01 no item 7.2.1) em formato *png* ou *jpg*, caso façam parte do corpo do projeto.

6.4.2 As escolas terão até 11 (onze) dias antes da Etapa Regional para realizar a Etapa Escolar, utilizando o Portal Educação Científica para registrar todo o processo de inscrição dos projetos.

6.5 As **Escolas da Rede Estadual**, responsável pelos projetos de pesquisa selecionados para a Etapa Regional, deverá:

- a) Promover as inscrições das pesquisas selecionadas na Etapa Escolar no Portal Educação Científica, disponível no endereço eletrônico <https://educientifica.seduc.ce.gov.br>, obedecendo à quantidade de vagas para cada categoria;
- b) Anexar ao Portal Educação Científica os seguintes termos:
 - Termo de Responsabilidade para estudante com idade inferior a 18 anos (**Anexo IV**);

- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Publicação das Pesquisas, assinada pela/o mãe/pai ou representante legal da/o estudante com idade inferior a 18 anos (**Anexo V**), ou pela/o estudante se este for maior de 18 anos (**Anexo VI**), e pela professora/or orientadora/or e coorientadora/or(se houver) (**Anexo VI**), não havendo a necessidade de registro em cartório;

6.6 A **CREDE 17**, responsável pelos projetos de pesquisa selecionados para a Etapa Estadual, deverá:

a) Promover as inscrições das pesquisas selecionadas na Etapa Regional no Portal Educação Científica, disponível no endereço eletrônico <https://educientifica.seduc.ce.gov.br>, obedecendo à quantidade de vagas para cada categoria;

b) Coletar das Escolas Estaduais e SME novos termos de Autorização, Uso de Imagem e de Participação (Hospedagem) dos/as estudantes e profissionais participantes.

6.7 As datas de migração dos projetos de pesquisa selecionados para as Etapas Regional e Estadual do CC 2024 deverão obedecer ao descrito no **Anexo III** deste Regulamento, em consonância com o Regulamento Estadual e seu(s) aditivo(s).

6.8 A comissão organizadora da Etapa Regional do CC 2024 não se responsabiliza por informações incorretas ou não recebidas por motivos de ordem técnica, como falhas de computadores, ou outros que impossibilitem a conclusão da inscrição/migração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 A apresentação dos projetos de pesquisa será realizada de forma virtual e/ou presencial, de acordo com a descrição de cada etapa.

7.1.1. **Etapa escolar:** realizada obrigatoriamente de **forma presencial**, podendo inscrever-se projetos de pesquisa advindos de feiras de ciências escolares, eletivas e projetos desenvolvidos em âmbito escolar, desde que atendam às especificidades deste regulamento.

7.1.2 **Etapa Regional:** realizada de **forma virtual e presencial**, com a apresentação dos projetos inscritos no município sede da CREDE 17, Icó.

7.1.3 **Etapa Estadual:** realizada obrigatoriamente de **forma virtual e presencial**, com a apresentação dos trabalhos no evento de culminância do Ceará Científico.

7.2 Do registro dos projetos de pesquisa nos ambientes virtuais

7.2.1 Para a inscrição dos trabalhos, serão solicitados, em campos apropriados, os elementos do projeto de pesquisa, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 – Elementos do projeto de pesquisa

Tópico	Quantidade máxima de palavras/itens
Título	40
Autores	50
Resumo	200
Palavras-chave	5
Abstract*	200
Keywords	5
Introdução	200
Justificativa e contextualização	600
Objetivo Geral	100
Objetivos Específicos	200
Fundamentação teórica	600
Metodologia	600
Análise e discussão dos resultados	800
Considerações Finais	300
Referências bibliográficas**	600
Total de palavras	4500
Imagens***	08
Mídia****	Inserção do link do vídeo hospedado no YouTube

*Abstract em língua inglesa, francesa ou espanhola.

**Conforme Modelo da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

***Gráficos, tabelas, fotos, desenhos, pinturas ou ilustrações relacionadas ao projeto de pesquisa inscrito.

**** **Exclusivo para a Etapa Estadual:** Apresentação da pesquisa, que consiste na postagem de um vídeo que deverá ter uma duração mínima de 01 (um) minuto e máxima de 04 (quatro) minutos, devendo ser hospedado no YouTube. Visando à proteção da pesquisa e preservação da imagem das/os estudantes, o vídeo deve ser postado como “não listado”, no YouTube. Ver tutorial no **Anexo X** deste regulamento.

7.3 Da Apresentação Presencial

7.3.1 Os projetos de pesquisa serão acomodados em espaços disponíveis para a divulgação dispo de uma mesa quadrada de plástico (devidamente identificada) e duas cadeiras de plástico, e devem ser apresentados por meio de **Banner**, acompanhado de **Caderno de Campo**, conforme orientações constantes no **Anexo VII**.

7.3.1.1 O *banner* e o caderno de campo deverão permanecer expostos no espaço disponibilizado para a divulgação dos trabalhos durante todo o período de avaliação e de visita do evento.

7.3.1.2 Cada equipe deverá trazer o expositor (cavalete/suporte) para o Banner, na etapas Regional

7.3.2 Os espaços disponíveis para a divulgação dos *banners* podem ser personalizados com fotos e/ou colagens, esquemas, equipamentos, protótipos que ilustrem e/ou estejam relacionados ao objeto da pesquisa, de forma organizada e criativa, desde que obedeçam às regras de segurança, evitando a poluição visual ou a extrapolação do espaço disponibilizado, sendo permitida, ainda, a distribuição de cartões de contato, pequenas lembranças e *folders* relativos ao projeto.

7.3.2.1 Mesmo sendo permitida a ornamentação dos locais de apresentação dos trabalhos e a distribuição de materiais, isso não interfere nos critérios de avaliação.

7.3.2.2 Não serão disponibilizados pontos de energia nos locais de apresentação dos *banners*, nem conexão de internet, **exceto** para a área de pesquisa Robótica, Automação e Aplicação das TIC e categorias Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II e Pessoas com Deficiência (PcD), para as quais será disponibilizado um ponto de energia para a utilização de materiais que necessitem energia elétrica (protótipo de robótica, computador, TV, microsystem, caixa de som etc.).

7.3.2.3 Os projetos citados nas categorias anteriores que necessitem de ponto de energia, **deverão trazer uma extensão elétrica de pelo menos 03(três) metros de comprimento**.

7.3.3 Cada equipe disporá de **até 10 minutos** administrados de forma que haja tempo suficiente para a explanação

7.3.3.1 Cada equipe disporá de **até 5 minutos** para possíveis perguntas e considerações das/os avaliadoras/es.

7.3.3.2 Durante a apresentação das pesquisas, a explanação deve ser clara e objetiva, obedecendo ao método científico e utilizando, como recursos principais, os elementos do *banner* e do caderno de campo.

7.3.3.3 A apresentação deve ser em Língua Portuguesa ou Libras para as/os

estudantes com deficiência auditiva (com o auxílio da/o professora/or intérprete responsável pela/o aluna/o).

7.3.3.4 Durante todo o evento, pelo menos uma/um das/os alunas/os expositoras/es deverá permanecer em seu local de apresentação, apresentando o projeto às/aos visitantes.

7.3.3.5 As/Os professoras/es orientadoras/es poderão assistir às apresentações de suas equipes orientadas, mas **não poderão interromper a avaliação ou tecer comentários, sob quaisquer circunstâncias.**

7.3.4 Serão proibidas as exposições dos seguintes itens:

- a) organismos vivos, dissecados ou preservados (plantas, animais, microrganismos, embriões etc.);
- b) órgãos ou membros de animais/humanos ou seus fluidos (sangue, urina, etc.), exceto: dentes, cabelos, unhas, ossos secos de animais, cortes histológicos dissecados e lâminas de tecido úmido quando lacrado;
- c) gelo seco ou outros sólidos sublimáveis;
- d) baterias com células expostas;
- e) produtos químicos voláteis, tóxicos, corrosivos combustíveis e/ou de uso controlado;
- f) materiais perfurocortantes, seringas, agulhas, materiais de vidro que possam provocar ferimentos/acidentes;
- g) fotografias ou quaisquer outras formas de apresentação visual ofensiva ao direito e à dignidade humana;
- h) aparelhos de áudio que não façam parte do projeto ou atrapalhem as apresentações dos expositores circunvizinhos.

7.3.5 A logística de deslocamento, montagem e desmontagem dos materiais de apresentação (entendendo isso por banner, suporte de banner, caderno de campo e outro(s) item(ns) necessário(s)) é de responsabilidade das/os estudantes. No que se refere às/aos estudantes da categoria IV (Pessoas com Deficiência – PcD), caso necessário, estes podem solicitar antecipadamente o auxílio da gestão escolar, SME e/ou Crede 17.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Na Etapa Escolar

8.1.1 Nessa etapa, as unidades escolares organizam e realizam o evento em formato presencial, para avaliar todos os projetos cadastrados, realizando cerimônia de premiação/certificação para os melhores colocados em cada categoria.

8.1.2 Cada unidade escolar (Rede Estadual), após realização da Etapa Escolar, deve promover no Portal Educação Científica (<https://educientifica.seduc.ce.gov.br>) para a Etapa Regional, o projeto melhor avaliado conforme quantitativo descrito nos itens abaixo.

8.1.2.1 As Escolas da Rede Estadual (EEEPs, EEMTIs e Regulares) poderão selecionar:

- a) o primeiro colocado de cada área de pesquisa da categoria I (Ensino Médio), totalizando até (cinco) projetos.
- b) 01 (um) projeto, na categoria IV (Pessoa com Deficiência-PcD).

8.1.2.2 O CEJA Ana Vieira Pinheiro poderá selecionar:

- a) o primeiro colocado de cada área de pesquisa da categoria II (Ensino Médio: Ações afirmativas e CEJAs EM), totalizando até 05 (cinco) projetos.
- b) 01 (um) trabalho na categoria III (Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II), em qualquer uma das 05 (cinco) áreas de pesquisa.
- c) 02 (dois) projetos, na categoria IV (Pessoa com Deficiência-PcD), sendo 01 (um) para Etapa de Ensino Fundamental e 01 (um) para Etapa de Ensino Médio, ambos em qualquer área de pesquisa.

8.1.2.3 As Secretarias Municipais de Educação poderão selecionar:

- a) 01 (um) projeto na categoria III (Pesquisa Júnior | Ensino Fundamental II), em qualquer uma das 05 (cinco) áreas de pesquisa.
- b) 01 (um) projeto, na categoria IV (Pessoa com Deficiência-PcD), no âmbito escolar (municipal), para a Etapa de Ensino Fundamental II.

8.2 Na Etapa Regional

8.2.1 A CREDE 17 deverá migrar para a Etapa Estadual os projetos de pesquisa selecionados na Etapa Regional no Portal Educação Científica (<https://educientifica.seduc.ce.gov.br>), obedecendo à quantidade de vagas para cada categoria:

8.2.2 As datas de migração dos projetos de pesquisa selecionados nas Etapas Regional e Estadual, constam no **ANEXO VI** deste regulamento.

8.3 Na Etapa Estadual

8.3.1 A Seduc organiza e realiza as fases virtual e presencial do CC 2024, com a presença das(os) estudantes que foram selecionadas(os) na Etapa Regional, conforme os

critérios de avaliação (**ANEXO VIII**) definidos neste regulamento, em consonância com o Regulamento Estadual e seu(s) aditivo(s).

8.4 Dos critérios de avaliação

8.4.1 A avaliação de todos os projetos de pesquisa obedecerá aos critérios e pontuações estabelecidos no quadro abaixo.

Quadro 02 – Critérios de avaliação presencial

Critérios	Pontuação
Criatividade, inovação e relevância	15%
Conhecimento científico fundamentado e contextualização do problema abordado	20%
Impacto para a construção de uma sociedade que promova a relação entre as mulheres e as ciências como caminhos para a equidade de gênero , podendo levar em conta os eixos de pesquisa, sugeridos no ANEXO II .	10%
Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões	20%
Clareza e objetividade na linguagem apresentada	15%
<i>Banner</i>	10%
Caderno de campo	10%

8.4.2 As orientações para cada critério de avaliação estão detalhadas no **ANEXO VIII**.

8.4.3 A classificação final, nas Etapas Escolar e Regional, se dará em ordem decrescente pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores de cada categoria e, na Etapa Estadual, se dará em ordem decrescente pela pontuação da média aritmética atribuída nas duas avaliações (virtual e presencial) em cada categoria.

8.4.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- Impacto da pesquisa, podendo considerar os eixos de pesquisa para a construção de uma sociedade que promova a relação entre as mulheres e as ciências como caminhos para a equidade de gênero;
- Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões
- Caderno de campo;
- Conhecimento científico do problema abordado;
- Clareza e objetividade na linguagem apresentada;

- Criatividade, inovação e relevância;
- Banner.

8.4.4.1 Persistindo o empate, as Comissões Organizadora e Avaliadora decidirão pelo desempate (somente Etapa Regional).

8.5 Da Comissão Avaliadora

8.5.1 Para a avaliação dos projetos de pesquisa nas Etapas Regional e Estadual, cada categoria e/ou área de pesquisa contará com 02 (duas/dois) avaliadoras/es, sendo essas/esses, professoras/es, pesquisadoras/es e/ou profissionais ligadas/os às escolas, universidades, empresas e instituições públicas e privadas.

8.5.2 É vedada a participação como avaliadoras/es: professoras/es da rede pública estadual em efetiva regência de sala, gestão ou coordenação escolar, quando sua escola de lotação estiver concorrendo em qualquer categoria ou possua parentesco em primeiro grau com as/os estudantes participantes.

8.5.3 Apesar de poder estar presente no momento da avaliação nas Etapas Regional e Estadual, é vedada qualquer interferência da/o professora/or orientadora/or durante o momento.

9. DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1 As/Os estudantes, orientadoras/es, coorientadoras/es e a comissão organizadora do CC 2024 serão certificados em meio digital pela participação no CC 2024 – Etapa Regional e Estadual.

9.2 Serão premiados, na Etapa Regional com pontuação mínima de 60% seguindo os Critérios de Avaliação, o quantitativo abaixo determinado de projetos de pesquisa:

- 03 (três) projetos com as melhores notas em cada área de pesquisa da categoria I - Ensino Médio.
- 01 (um) projeto com a melhor nota em cada área de pesquisa da categoria II - Ensino Médio: Ações Afirmativas e CEJAs EM.
- 03 (três) projetos com as melhores notas da categoria III - Pesquisa Júnior.
- 04 (quatro) projetos com as melhores notas da categoria IV - Pessoa com Deficiência (PcD), sendo 02 (dois) da Etapa de Ensino Fundamental e 02 (dois) da Etapa de Ensino Médio.

9.3 As três primeiras pesquisas selecionadas na **Etapa Regional**, de cada categoria, conforme item 9.2, serão premiadas com:



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

- a) certificado em meio digital pela participação na Etapa Regional do CC 2024;
- b) medalha de reconhecimento;
- c) divulgação do projeto de pesquisa pela Crede 17;
- d) troféu para a escola (somente para o 1º lugar);
- e) certificado em meio digital pela participação no CC 2024 - Etapa Estadual (somente para o 1º lugar);
- f) a publicação do resumo do projeto de pesquisa nos Anais do CC 2024 através do Portal Educação Científica e poderá submeter artigo científico na Revista Ceará Científico, conforme orientações constantes na plataforma da referida revista, disponíveis, também, no Portal Educação Científica (somente para o 1º lugar);

9.4 O Projeto de Pesquisa classificado no primeiro lugar em cada categoria (e área de pesquisa para as categorias I e II) será inscrito na Etapa Estadual do CC 2024 e precisará

a) tomar conhecimento do Regulamento Estadual do Ceará Científico 2024 e seu(s) aditivo(s).

b) gravar um vídeo de apresentação da pesquisa que deverá ter uma duração mínima de 01 (um) minuto e máxima de 04 (quatro) minutos, devendo ser hospedado no YouTube. Visando à proteção da pesquisa e preservação da imagem das/os estudantes, o vídeo deve ser postado como “não listado”, no YouTube. Ver tutorial no **Anexo X** deste regulamento. O link do vídeo no YouTube deve ser enviado para o e-mail crede17@prof.ce.gov.br até o dia **18 de outubro de 2024**.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da Etapa Regional do CC 2024 é composta pelos seguintes membros:

COORDENADOR DA CREDE 17: Antonio Elival Pereira

ARTICULADOR DE GESTÃO: José Iran Marcelino

ORIENTADORA CEDEA: Maria Conceição Pereira

AGENTE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL: Rangel Herique Felix

DEMAIS TÉCNICOS

- a) Flávia Bernadete de Araújo – Técnica da CEDEA
- b) Maria do Socorro dos Santos Monteiro – Assistente Técnica da CEDEA
- c) Marcos Mota – Superintendente Escolar
- d) Thays Moreira Lima – Assistente Social



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE
Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

- e) Raqueline Araújo – Assistente Técnica da CEDEA
- f) Jasmim Cristina de Sousa Bezerra – Nutricionista
- g) Gabriel Vasconcelos França Torres – Técnico da CEGAF
- h) Jérdison Lima Moreira – Técnico – Técnico da CECOM

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As Etapas Escolar e Regional do CC 2024 devem ser realizadas seguindo, impreterivelmente, as orientações deste Regulamento e seu(s) aditivo(s), em consonância com os critérios do Regulamento Estadual e seu(s) aditivo(s);

11.2 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

11.3 Para dúvidas e/ou informações, as/os participantes poderão entrar em contato através do e-mail crede17@prof.ce.gov.br

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- CREDE 17,
em Icó, 30 de abril de 2024.

Antônio Elival Pereira
Coordenador da Crede 17

ANEXO I - ÁREAS DE PESQUISA E OBJETOS DA PESQUISA

Áreas de Pesquisa	Objetos da Pesquisa
Ciências da Natureza, Educação Ambiental e Engenharias	Projetos que se relacionam aos objetos de conhecimento de Biologia, Física e Química. Podem oferecer soluções práticas para problemas concretos com a aplicação de métodos científicos ou empíricos à utilização dos recursos da natureza em benefício do ser humano e que visem fomentar a cultura científica, a inovação e o empreendedorismo. Projetos com foco na consolidação das escolas como espaços educadores sustentáveis, tendo como intuito incentivar a escola a repensar o currículo, executar uma gestão democrática e pensar a adequação do espaço físico de forma a sensibilizar a comunidade escolar em relação aos atuais problemas socioambientais e para a necessidade da construção de uma sociedade sustentável.
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Projetos relacionados aos objetos de análise da área como os acontecimentos passados e a ação do homem no tempo, no espaço geográfico e na relação entre a sociedade e o meio, o comportamento humano em função do meio e os processos que interligam os indivíduos em associações, grupos e instituições e as questões resultantes da atividade humana no mundo à Filosofia, História, Geografia, Sociologia , a nível regional e local, nacional e internacional. Os projetos propostos devem refletir a interdisciplinaridade com campo de saberes como Antropologia, Economia, Direito e Ciências Políticas, bem como a integralidade com as demais áreas, representando inovação metodológica e ampliação de novas linhas de pesquisa.
Linguagens e suas Tecnologias	Projetos relacionados aos objetos de conhecimento Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Educação Física e Arte , em suas diversas formas, preferencialmente de maneira interdisciplinar, com objetivo de resolver problemas relacionados à temática proposta e estimular a reflexão e o pensamento crítico sobre ela, de modo a compreender o papel da linguagem na sociedade. Poderão inscrever-se, nesta área de pesquisa, trabalhos a serem apresentados em Língua Estrangeira Moderna - LEM.
Matemática e suas Tecnologias	Projetos relacionados aos objetos de conhecimento de Matemática, focados na visão integrada desta área aplicada à realidade, em observância à temática proposta, e que estimule processos mais elaborados de reflexão e de abstração, permitindo às/aos estudantes formular e resolver problemas em diversos contextos com mais autonomia e recursos da linguagem matemática.
Robótica e	Projetos relacionados à construção de robôs, automação,

**Automação
e aplicação
das TIC**

desenvolvimento de *softwares* e aplicação das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), por meio de pesquisas que exploram a criação e automação de uma máquina ou robô como resultado da aquisição de conhecimentos e/ou a compreensão, utilização e criação das TICs de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais a partir de uma situação-problema e em consonância com a temática proposta. Para isso, poderá ser feito uso de kits prontos de montagem, transformação de outros materiais recicláveis para compor as peças do robô ou apresentação de práticas pedagógicas fundamentadas na compreensão e utilização qualificada e ética das diversas ferramentas digitais existentes. Além do domínio do universo digital e/ou execução da montagem da máquina, é fundamental que o processo produza um robô capaz de receber comandos e obedecer a certas tarefas com eficiência, assim como a compreensão dos impactos da tecnologia na vida das pessoas e da sociedade.

ANEXO II - EIXOS DA PESQUISA

1. **Protagonismo Feminino nas Ciências:** Projetos que tenham relação com mulheres cientistas que desenvolvem pesquisas nas mais diversas áreas do conhecimento.
2. **Histórias não contadas nas ciências:** Projetos que contam a história das ciências escrita no feminino, evidenciando mulheres cientistas pouco divulgadas ou invisibilizadas.
3. **A linguagem como instrumento de poder:** projetos que tenham como foco a forma como as linguagens podem ser usadas para promoção da equidade e valorização de processos de mudanças e permanências da oralidade na construção dos saberes históricos e culturais.
4. **Gênero, tecnologia e inovação:** foco em trabalhos que envolvam instrumentos, métodos e técnicas que visam a resolução de problemas relacionados à equidade de gênero.
5. **Relações étnico raciais: ciências para todas:** projetos que tenham relação com as questões de raça e gênero, com destaque para interseccionalidade.
6. **Direitos Humanos e proteção às mulheres:** projetos que tenham como prioridade ações e/ou atividades relacionados às diversas violências contra a mulher e as formas de combatê-la.
7. **Saberes científicos: a ciência em prol da equidade de gênero:** trabalhos que tenham como objetivo questões relacionadas à mulher e à equidade de gênero
8. **Equidade de gênero no esporte:** trabalhos que tenham como foco abordar as questões de gênero no esporte.
9. **Agroecologia e soberania alimentar:** iniciativas que investigam os fazeres e saberes agroecológicos protagonizados por mulheres camponesas na proteção ao meio ambiente, produção de alimentos saudáveis, justiça ambiental, medicina popular, dentre outras.
10. **Economia Feminina e Participação Social:** pesquisas que estudam experiências de superação da fome, da desigualdade e dependência econômica da mulher, sobretudo em territórios vulnerabilizados e as variadas formas de intervenção sociopolítica das mulheres.

ANEXO III - CRONOGRAMA

Data de Realização	Ações
26/03/2024	Lançamento do Regulamento Estadual
30/04/2024	Lançamento do Regulamento Regional
02/05/2024 a 30/09/2024	Realização da Etapa Escolar
Até 01/10/2024	Prazo final para as SME enviarem o(s) trabalho(s) para a Etapa Regional por e-mail: crede17@prof.ce.gov.br Prazo final para as Escolas Municipais preencherem o Formulário do link https://forms.gle/hmgz94TuiKxio57N6
Até 02/10/2024	Prazo final para as Escolas Estaduais migrarem os trabalhos para Etapa Regional no Portal Educação Científica (https://educientifica.seduc.ce.gov.br)
30 de setembro a 07 de outubro	<u>Etapa Regional Virtual</u>
<u>11/10/2024</u>	<u>Etapa Regional Presencial</u>
Até 18/10/2024	Prazo final para as Escolas e SME enviarem o link do vídeo para o e-mail: crede17@prof.ce.gov.br
Até 21/10/2024	Prazo final para a Crede 17 migrar os projetos para Etapa Estadual no Portal Educação Científica (https://educientifica.seduc.ce.gov.br)
22/10 a 05/11/2024	Etapa Estadual - Primeira fase (virtual)
07/11/2024	Resultado da Primeira fase (virtual) da Etapa Estadual
<u>03 a 05 de dezembro de 2024</u>	Etapa Estadual - Segunda fase (presencial)



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE (para estudante com idade inferior a 18 anos)

Eu, _____,
portadora/or do CPF: _____, RG
_____, responsável legal pela/o estudante
_____,
matrícula nº _____ da escola
_____,
autorizo sua participação no Ceará Científico 2024.

Declaro ainda estar ciente das atividades previstas neste evento educacional e, em conformidade com o artigo 82 da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), respeitando as normas, critérios de segurança e conduta previstas neste regulamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO DA PESQUISA

(para estudante com idade inferior a 18 anos)

Nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e da Lei 8.069, de 13 de julho de _____, 1990, _____ eu,

_____,
brasileira/o, portadora/or da cédula de identidade nº _____,
_____, órgão expedidor, _____, CPF nº _____,
_____, residente

na _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
_____ – CE, na qualidade de pai /mãe ou representante legal pela/o estudante

_____, brasileira/o, portadora/or da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____,

AUTORIZO expressamente a título definitivo e gratuito o registro fotográfico, a filmagem e demais registros de áudio e/ou vídeo, bem como sua divulgação ao público, da participação da/o referida/o estudante no CEARÁ CIENTÍFICO 2024. Autorizo também a reprodução, a distribuição e a divulgação das obras produzidas coletivamente, das quais a/o estudante participou, desde que essas imagens e obras sejam usadas e divulgadas exclusivamente com fins didáticos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem qualquer utilização econômica ou exploração comercial do referido material.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE
Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PUBLICAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA (para estudante maior de 18 anos e/ou professora/or)

Nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e da Lei 8.069, de 13 de julho de _____, 1990, _____ eu,

_____,
brasileira/o, portadora/or da cédula de identidade nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____,
residente _____ na _____ rua

_____, bairro _____, na cidade de _____
_____ – CE, AUTORIZO expressamente a título definitivo e gratuito o registro fotográfico, a filmagem e demais registros de áudio e/ou vídeo, bem como sua divulgação ao público da minha participação no CEARÁ CIENTÍFICO 2024. Autorizo também a reprodução, a distribuição e a divulgação das obras produzidas coletivamente, das quais participei, desde que essas imagens e obras sejam usadas e divulgadas exclusivamente com fins didáticos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sem qualquer utilização econômica ou exploração comercial do referido material.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o estudante / Assinatura da/o professora/or

ANEXO VII – BANNER, CADERNO DE CAMPO

Banner:

A função do *banner* é sintetizar informações e dados relevantes da pesquisa. É a primeira impressão que os visitantes e avaliadores terão dela. Neste sentido, o *banner* deve ser atraente, claro, sucinto e autoexplicativo, sem muito conteúdo escrito e mais ilustrações. Não deve conter poluição visual, como cores em excesso, que tornem a visualização cansativa e confusa.

O banner deverá permanecer exposto durante todo o período de apresentação, tendo tamanho de 0,90m de largura por 1,20m de altura e texto legível a uma distância de, pelo menos, 1m. O pesquisador é autônomo para definir a estrutura do seu banner. No geral, ele é dividido nos tópicos: **Cabeçalho, Introdução, Metodologia, Resultados, Considerações finais e Referências.**

As figuras e tabelas deverão ser usadas para deixar o banner autoexplicativo, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos e receberão uma legenda explicando o seu conteúdo.

O *cabeçalho* deve trazer os dados de identificação do projeto, da escola e do evento, além do nome completo das/os autoras/es e das/os orientadoras/es.

A *introdução* deve ser sucinta, sendo constituída pela contextualização, pergunta norteadora e objetivo geral da pesquisa. Já a *Metodologia* descreve a forma como será executada a pesquisa e os passos que serão dados para atingir os objetivos propostos. Para tornar o texto mais atrativo, ela pode ser apresentada na forma de tópicos ou diagramas. As discussões dos resultados devem ficar para o momento da apresentação oral.

As *considerações finais* devem apresentar deduções correspondentes aos objetivos estabelecidos no projeto, apontando o alcance e o significado de suas contribuições. Não devem conter citações diretas ou indiretas.

A *bibliografia* da pesquisa deve constar no corpo do banner. Para o Ceará Científico 2024, recomenda-se que sejam incluídas as três principais referências.

Caderno de Campo:

No caderno de campo, devem ser registradas as etapas do projeto, relatando todos os fatos e as respectivas datas, com assinatura da/o orientadora/or e redatora/or da ação, bem como o registro de todas/os as/os presentes para demonstrar a originalidade e a rotina de encontro e de desenvolvimento da pesquisa. O caderno de campo deverá conter:

- **Capa** – nome da escola (logomarca), título, componentes da equipe e



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

orientadora/or, a cidade e o ano da pesquisa;

- **Sumário;**
- **Registro diário das atividades**

– registro das etapas do projeto, discriminando os sujeitos envolvidos e descrevendo os procedimentos de coleta de dados, resultados, referências, fontes da pesquisa e parceiras/os.

No registro diário das atividades, pode-se usar: textos, diagramas, gráficos, links, imagens (desenhos ou fotografias), referências a vídeos e bibliografias consultadas, tabelas, reflexões sobre os resultados alcançados, etc. Orientamos que a/o redatora/or não arranque as folhas ou apague algum registro e que, ao final da narrativa de cada ação, assine juntamente com a/o orientadora/or;

- **Anexos** (caso necessário) – a equipe pode optar por fichários de registro fotográfico das ações realizadas e/ou portfólios contendo tabelas, gráficos, resultados preliminares, textos, artigos e outros documentos importantes.

Nas categorias relacionadas à educação ambiental, deve-se registrar as ações que promovam as mudanças de atitudes e comportamentos da comunidade escolar e local, quanto à gestão escolar, currículo e espaço físico que promovam a consolidação da escola como Espaço Educador Sustentável.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Criatividade, inovação e relevância: Analisa-se aqui se a pesquisa propõe um produto, bem ou serviço, partindo de uma referência pré-existente para o surgimento de um conceito original que seja relevante para a sociedade atual. O projeto também poderá propor novos usos ou interpretações para objetos e/ou tecnologias. Para as categorias relacionadas à educação ambiental, a criatividade e a inovação estão atreladas ao reflexo da proposta em mudanças significativas capazes de minimizar impactos ambientais e desigualdades socioambientais.

Conhecimento científico fundamentado e contextualização do problema abordado: A/O estudante deve demonstrar que realizou a pesquisa e compreendeu sobre o problema abordado, de forma contextualizada, bem como trouxe à tona novos conceitos e teorias, sendo capaz de responder aos questionamentos cientificamente fundamentados.

Metodologia científica conectada com os objetivos, resultados e conclusões: Na metodologia científica, as/os estudantes precisam ser capazes de explicar como realizaram as suas investigações, instrumentos utilizados para coletar dados, fontes pesquisadas, como tiveram acesso a tais fontes e em que período a pesquisa foi desenvolvida. Todas estas explicações devem ter como amparo os conhecimentos científicos adquiridos. Também será avaliada aqui a correta escrita e organização do texto.

Impacto da pesquisa: A pesquisa deve estar relacionada ao tema geral do **Ceará Científico 2024: Mulheres e Ciências: Caminhos para a Equidade de Gênero**. A partir disso, respeitando as particularidades de cada área de pesquisa, nesse critério será analisada a relação entre a pesquisa e o modo como ela contribui para **a construção de uma sociedade que promova a equidade de gênero e a proteção às mulheres, levando em conta também, se possível, o recorte de raça**.

Entende-se por impacto social uma pesquisa que apresenta resultados relacionados a superação de desafios e aponta possibilidades para transformação social, sobretudo da realidade onde os pesquisadores estão inseridos, tomando como farol a construção de uma sociedade baseada na equidade e na inclusão, em especial no enfrentamento às opressões, no combate ao racismo e à violência de gênero.

Mídia - apresentação da pesquisa: (Somente para a Etapa Estadual) O vídeo deve apresentar a pesquisa de forma criativa e livre, permitindo que o avaliador possa compreendê-la e avaliá-la. Também avalia-se aqui se há elementos que contrariem o resumo, gerando divergência no entendimento das informações apresentadas.

Clareza e objetividade da linguagem apresentada na pesquisa: As/Os autoras/es devem planejar o sequenciamento lógico e dinâmico do texto científico de modo que as informações compartilhadas possam ser bem explicadas e interpretadas. Avalia-se também o entrosamento entre as/os estudantes (apresentação compartilhada), levando-



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE

Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH

Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

se em consideração a participação de todas/os as/os alunas/os na apresentação da pesquisa.

Banner: Avalia-se o aproveitamento do espaço do banner e se destina a maior parte (até 65%) do espaço para exposição de ilustrações (fotos, figuras, tabelas, quadros, gráficos, etc). No espaço restante, devem ser explanados os textos relativos ao projeto de pesquisa apresentado. Também é avaliado se o banner contém todos os elementos de identificação necessários, se é legível, atrativo, se é composto por elementos de fácil compreensão e se traz todos os elementos essenciais para a apresentação da pesquisa.

Caderno de Campo: O caderno de campo será avaliado conforme as orientações descritas no **ANEXO VII**.



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE
Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

ANEXO IX
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Somente para a Rede Municipal)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Instituição de Ensino

Escola	INEP
Endereço	
Telefone	E-mail
Diretor(a)	

Dados do Projeto

Categoria
Área de Pesquisa
Título

Aluno(a) participante 1

Nome completo		
CPF	Matrícula SIGE	Data Nasc.: / /
Telefone	E-mail	

Aluno(a) participante 2

Nome completo		
CPF	Matrícula SIGE	Data Nasc.: / /
Telefone	E-mail	

Professor(a) Orientador(a)

Nome completo	
CPF	Data de nascimento
Telefone	E-mail

Professor(a) Coorientador(a)



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE
Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

Nome completo	
CPF	Data de nascimento
Telefone	E-mail



Secretaria da Educação do Estado do Ceará | SEDUC CE
Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil | Sexec-EDH
Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar | COPES

ANEXO X – ORIENTAÇÃO PARA POSTAGEM DE VÍDEO (Somente para a Etapa Estadual)

1. Faça login em sua conta YouTube;
2. Clique no botão “Criar” no canto superior direito da tela;
3. Depois, clique em “Enviar vídeos”;
4. Selecione o vídeo de sua apresentação salvo no PC;
5. Adicione título (o mesmo de seu projeto) e informações importantes na descrição;
6. No campo “Visibilidade”, selecione a opção “Não listado”;
7. Clique em “Salvar”;
8. Copie o link gerado e envie para o e-mail: crede17@prof.ce.gov.br